



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

João Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Verâncio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370
www.3oficiobsh.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot : 928486
Livro : 2875
Fls : 117

PROCURAÇÃO bastante que faz BANCO DO BRASIL S/A, na
forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de
procuração viroem que, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete
(07/02/2017), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante
mim, Escrevente, compareceu como outorgante **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília,
Distrito Federal, SAN, Quadra 05, Lote B, Torre 1, Edifício BB, Torre Sul, 6º andar,
Brasília-DF, sociedade de economia mista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente de Controles
Internos e Gestão de Riscos, Sr. **WALTER MALZENI JUNIOR**, brasileiro, que se declarou casado,
bancário, portador da cédula de identidade RG nº 19.146.033-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob
nº 117.718.468-01, cujas cópias da ata e dos documentos de identificação deste, encontram-se
arquivadas nesta Serventia, no dossiê de fls. 085, livro 2711, nomeado conforme Ata da
Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 15.09.2016, devidamente
registrada na JCDF sob o nº 20160945542, em 06.12.2016, protocolo nº 16/094554-2, de
28.11.2016, cuja cópia desta, encontra-se arquivada nesta Serventia, no dossiê do livro 2869,
fl. 173, e pelo Vice-Presidente de Tecnologia, Sr. **GERALDO AFONSO DEZENNA DA SILVA**,
brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da identidade RG nº 8.583.190-6-SSP/SP
e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.575.068-04, cujas cópias dos documentos de identificação
e deste encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê de fls. 086, livro 2789, ambos com o
mesmo endereço do Outorgante, nomeados conforme Ata da Reunião Ordinária do Conselho de
Administração, realizada em 15.09.2016, devidamente registrada na JCDF sob o nº 20160945542,
em 06.12.2016, protocolo nº 16/094554-2, de 28.11.2016, e no exercício dos poderes que lhes
conferem os artigos 27, 29 - parágrafo segundo, e 30, todos do Estatuto Social do Banco do
Brasil S.A., cuja cópia da citada ata encontra-se arquivada no dossiê do livro 2869, fl. 173,
reconhecido e identificado como o próprio, de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelo
Outorgante, na forma como vem representado, me foi dito que por este público instrumento e na
melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador, **MARCOS AUGUSTO PARISI TICIANELI**,
brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG nº 19.423.403-4-SSP-SP e inscrito no
CPF/MF sob o nº 130.825.568-33, em endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 248, 5.
andar, Comércio, Belém-PA, a quem confere poderes para, na qualidade de Superintendente no
âmbito do Estado do PARÁ, com os deveres declarados no seu Regulamento Interno, administrar
os negócios de suas agências com poderes da cláusula ad negotia e também com os seguintes: 1) **Firmar contratos**: firmar contratos de
REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE: 1) **Firmar contratos**: firmar contratos de
abertura de crédito, de adesão a produtos e serviços, de empréstimo, de financiamento e de
cessão de crédito, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco
Central do Brasil; 2) **Garantias**: receber garantias reais e fidejussórias e, bem assim,
ajustar alienação fiduciária em garantia, em segurança de quaisquer garantias constantes de Registros
OUTORGANTE, além de autorizar o cancelamento de quaisquer garantias constantes de Registros
Públicos; 3) **Recibo e quitação**: dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias,
valores, títulos ou documentos que receber; 4) **Cobrança**: proceder à cobrança de quaisquer
quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração
que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o **OUTORGANTE** perante
qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, inclusive órgãos e
repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta,
bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou
empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se
façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar
requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e
quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; 5) **Direitos próprios e**
de terceiros: cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações,
valores e objetos que pertençam ao **OUTORGANTE** ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues,
inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou
em causa própria, de seus constituintes; 6) **Títulos de crédito e outros documentos**: assinar
documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade do **OUTORGANTE**, notadamente a
emissão, o aceite e o endosso de letras de câmbio, notas promissórias, cheques ou outros
títulos à ordem, por competência delegada do Conselho Diretor; 7) **Endosso-mandato**: assinar
títulos à ordem, por competência delegada do Conselho Diretor; 8) **Aquisição de valores mobiliários e títulos de**
divida pública: a) adquirir e subscrever apólices da dívida pública federal, estadual ou
municipal, ações, debêntures e outros valores mobiliários, em virtude de mandatos conferidos
por clientes do **OUTORGANTE**; b) exercer os atos necessários para a participação do Banco nas
ofertas públicas e privadas de títulos e valores mobiliários, bem como representar o Banco
perante assembleias ou instâncias deliberativas relativas aos papéis da carteira comercial;
9) **Alienação de valores mobiliários**: promover a venda e a transferência de ações, títulos ou
obrigações em custódia ou entregues ao **OUTORGANTE** para negociação, podendo o mandatário
supraver a alienação; 10) **Custódia**: retirar lingotes/barras de ouro custodiados em





CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião



Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º andar - Ed. Verônica 2000 - CEP 70333-900

FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370

www.3oficiohsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot : 928486

Livro : 2875

Fls : 118

depositários credenciados pela Bolsa de Mercadorias de São Paulo e ou Sistema Nacional de Compensação de Negócios a Termo S.A., e Bolsa Mercantil & de Futuros, de propriedade do OUTORGANTE ou de seus clientes, em virtude de mandato a ele outorgado, podendo firmar recibos, dar quitação e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato; 11) **Bens móveis não de uso**: alienar bens móveis não de uso, inclusive veículos e linhas telefônicas, vinculados em operações de créditos, retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos mutuários, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; 12) **Outros negócios e atos jurídicos**: assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; 13) **Participação em assembleias ou em reuniões entre credores**: representar o OUTORGANTE em reuniões entre credores e participar de toda e qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, realizada por sociedade anônima de que o OUTORGANTE seja acionista, e ante a qual se deva apresentar, especialmente para, investido dos necessários poderes e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, requerer, discutir e votar, só podendo substabelecer com autorização expressa do OUTORGANTE; 14) **Aval, Prestação de Garantia e Confirmação de Garantia Internacional até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**: a) avalizar títulos de crédito, em nome do OUTORGANTE, vedado o substabelecimento, exceto nos casos de aval em Cédulas de Produto Rural - CPR, prestação de fiança bancária, garantia e confirmação de garantia internacional; b) avalizar, em nome do OUTORGANTE, Cédulas de Produto Rural - CPR, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "28", alínea "b", abaixo; c) prestar garantia internacional, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "28", alínea "b", abaixo; d) assinar as Confirmações de Garantias Internacionais emitidas pela GECEX de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "28", alínea "b", abaixo; 15) **Fiança bancária até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**: prestar fiança bancária, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, sempre em conjunto com o Gerente Geral da agência proponente do negócio, podendo tal ato ser substabelecido nos termos do item "28", alínea "c"; 16) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE**: 16) **Representação geral em Juízo, inclusive em falências, concordatas, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis**: representar o OUTORGANTE em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do OUTORGANTE; aceitar ou embargar concordatas preventivas ou suspensivas; assinar termos de comissão, de administrador e de síndico; representar o OUTORGANTE em Assembleia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da concordata, da recuperação judicial, ou extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do OUTORGANTE; 17) **Medidas Preventivas**: promover medidas preventivas e acessórias de direitos e interesses, como protestos, sequestros, arrestos ou embargos; 18) **Indicação de bens à penhora e fiel depositário**: indicar bens à penhora e firmar compromissos de fiel depositário, em processos de execução face ao OUTORGANTE; 19) **Oferecimento de bens em caução**: oferecer em caução bens de propriedade do OUTORGANTE em processos de conhecimento, caducelar e execução, em face deste; 20) **Licitação em praças ou leilões**: oferecer lance, em praças ou leilões, e arrematar quaisquer bens imóveis, móveis ou semovíveis, inclusive os que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma, gravados em favor do OUTORGANTE, podendo, para tanto, oferecer e pagar preço, dar sinais e assinar termos ou autos de arrematação; 21) **Adjudicação de bens: pedir adjudicação de bens**; 22) **Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais**: especialmente, em nome do OUTORGANTE, e nos termos de lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial; 23) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS**: 23) **Requerimentos**: solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; 24) **Firmar contratos e convênios**: firmar contratos e convênios, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; 25) **Regulamento Aduaneiro**: representar o OUTORGANTE perante a Inspeção da Receita Federal ou outras autoridades alfândegárias, com a finalidade de executar as atividades constantes do art. 808 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6759, de 05.02.2009; 26) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE COMO OPERADOR E REPRESENTANTE DE FUNDOS**: 26) **FISET**: representar o OUTORGANTE, na qualidade de operador e representante legal do Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), como previsto no Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974, e também na qualidade de representante legal das pessoas físicas ou jurídicas a que pertençam as quotas expedidas em certificados, destinados à subscrição de ações, com deveres declarados no Regulamento Interno do OUTORGANTE, em todas e quaisquer assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, de todas e quaisquer sociedades anônimas, ante as quais se apresentar e das quais seja acionista o Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), especialmente para, investido de todos e quaisquer poderes a tal inerentes, e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, discutir e votar; 27) **Fundos e Programas**: representar o OUTORGANTE no desempenho de atividades relativas a Fundos e Programas, de interesse da União, nos termos de lei e/ou regulamento, podendo

MIRANDA
NOTAS - Av. Braz de Aguiar, 668
Fones: (91) 3212-3781/3212-3255
O original. Autêntico e dou fe

4 FEV. 2017

ARMINDA IREZINHA DE KOS MIRANDA
Tabelião Vitalícia

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE SEGURANÇA



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

Prot : 928486

Livro : 2875

Fls : 119

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar, Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900

FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370

www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

praticar todos os atos ali autorizados; V) **SUBSTABELECIMENTO:** 28) Condições para o subestabelecimento: a) com exceção do item "14", "a", e observados os itens "9", "13", e "14", alíneas "b", "c" e "d", o OUTORGADO poderá subestabelecer os demais poderes, com ou sem reserva, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE. b) Os poderes de avalizar Cédulas de Produto Rural - CPR, prestar garantia internacional e assinar confirmação de garantia internacional previstos no item "14", alíneas "a", "c" e "d", poderão ser subestabelecidos para os Gerentes vinculados à Superintendência ou para o Gerente Geral da agência proponente do negócio, que prestará o aval sempre em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento; caso a Agência não possua Gerente ou Gerente de Relacionamento, o aval será prestado sempre em conjunto com outro Gerente Geral de agência vinculado à mesma Superintendência. c) o poder de prestar fiança bancária previsto no item "13" poderá ser subestabelecido, para o Gerente Geral da Agência proponente no negócio que, em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento vinculado à mesma Agência, assinará Carta de Fiança até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). d) O poder de designar preposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto no item "16", poderá ser subestabelecido ao Gerente de Administração vinculado à mesma Superintendência. O subestabelecido, por sua vez, poderá subestabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim sucessivamente, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas respectivas atribuições. Emolumentos recolhido(s) por meio do recibo nº 00312834, no valor de R\$ 37,30, conforme Tabela F", inciso IV, do Registro de Custas da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Dou fé. Eu, Ana Paula da Silveira Rosa, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s)). Eu, Alessandra Jeanne Freire Santos, Substituto do Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino. (a.s) WALTER MALIENI JUNIOR, GERALDO AFONSO DEZEN DA SILVA, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Nada mais. Traslada-se em seguida. Eu _____, dou fé e assino em público e lido. (ana).

Selo: TJDF201700800685641.TAM
Consultar selo: www.tjdft.jus.br

Em testemunho _____

da verdade.

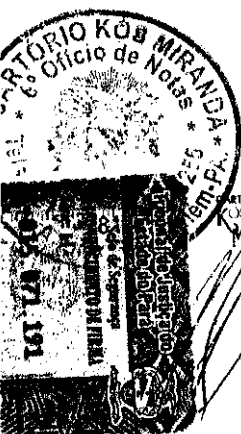


SUBSTABELECIMENTO

Saibam quantos este particular instrumento de substabelecimento de procuração virem que aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (07/02/2017), no Estado do Pará, na qualidade de Superintendente do Banco do Brasil S.A., da Superintendência de Varejo e Governo do Pará, o Sr. **MARCOS AUGUSTO PARISI TICIANELI**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº 6.806.011-4, portador da cédula de identidade RG nº 19.423.403, emitida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 130.825.568-33, residente e domiciliado nesta Capital, SUBSTABELECE, com reservas de iguais poderes para si, ao Sr. **CARLOS MAURICIO BORGES LEAO**, brasileiro, solteiro, bancário, matrícula nº 1.858.240-0, portador da cédula de identidade nº 2.763.478, emitida pela SEGUP-PA, inscrito no CPF/MF sob nº 159.064.422-00, residente e domiciliado neste Estado, na qualidade de Gerente Geral UN, os poderes que lhe foram outorgados pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, através da procuração Pública lavrada no Livro nº 2875, folhas nº 117/118/119, Protocolo nº 928486, datada de 07/02/2017, do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília – DF, com exceção daqueles descritos na alínea “14.a” e observadas as alíneas “9”, “13” e “14”, “b”, “c” e “d”, e pelas Subsidiárias: **BB-LEASING S.A. - Arrendamento Mercantil**, através da Procuração Pública lavrada no livro nº 2841, folhas nº 013/014, Protocolo nº 921813, datada de 20/05/2016 do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília – DF e Substabelecimento lavrado no livro nº 2862, de folha nº 109, Protocolo nº 023818 do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília – DF, datada de 04/01/2017; **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, através da Procuração Pública lavrada no Livro nº 2859, de folha nº 140, Protocolo nº 925732, datada de 21/10/2016, do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF; respectivamente, para **isoladamente** administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes ora substabelecidos, com reservas, observada a hierarquia por designação do outorgante a quem houver de substituí-lo em suas ausências e em seus impedimentos, ou a quem for designado para esse fim pelo outorgante. Ao substituto caberá do mesmo modo substabelecer, em caso de seu impedimento, a quem a isso competir por designação do outorgante e assim sucessivamente, observando todos, porém as instruções e normas do outorgante. O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Dispensadas as testemunhas por vontade das partes.

KÓS MIRANDA

MARCOS AUGUSTO PARISI TICIANELI
Superintendente



6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabela Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-000 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781 / Fax: 3224-1071

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[SOCIETAS] - **MARCOS AUGUSTO PARISI TICIANELI**

Do que adquire, Belém-PA, 08 de Março de 2017
Em testemunho

NEWTON EURLAMAQUI DE MIRANDA JR
TABELÃO SUBSTITUTO